

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.177/97

DA DENOMINAÇÃO SERVIDÃO DE PASSAGEM
QUE MENCIONA

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado WALDEMAR RODRIGUES, a servidão de passagem existente na Rua-Professor José Luiz, altura do número 319.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de outubro de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal